



LEI COMPLEMENTAR N.º 001/2023

“Autoriza o Poder Executivo a alterar o estatuto dos funcionários públicos municipais, referente a estabilidade no serviço público, conforme abaixo especifica”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABRÁLIA PAULISTA**, Senhor **ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO**, faz saber, em cumprimento ao disposto Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou em sessão realizada 19/01/2023, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Estatuto dos funcionários públicos do município de Cabralia Paulista, objeto da Lei 38/91, passa a vigorar em seu artigo 71, com as seguintes alterações:

CAPÍTULO II

DA ESTABILIDADE

ARTIGO 71 – Os Servidores Públicos efetivos, nomeados após aprovação em concurso público, adquirem a estabilidade com o cumprimento do estágio probatório, nos termos da legislação vigente.

§ 1º Para aquisição da estabilidade, o servidor permanecerá em estágio probatório, durante três anos, período em que terá avaliado o seu desempenho, mediante processo de avaliação de desempenho específica, realizado por uma comissão especial para esta finalidade.

§ 2º O servidor público estável somente perderá o cargo: a) em virtude de sentença judicial transitada em julgado; b) mediante processo administrativo em que lhe seja

9



assegurada ampla defesa; c) mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma de decreto municipal, assegurada a ampla defesa.

§ 3º No caso de extinção do cargo ou declarada sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade remunerada, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

Art. 2º Fica o chefe do poder executivo autorizado a regulamentar o estágio probatório, através de decreto municipal, dando ampla publicidade.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023, inclusive, aplicando-se aos aprovados no Concurso Público nº 01/2022 e seguintes.

Cabralia Paulista, 23 de janeiro de 2023.

ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO

Prefeito Municipal

aplicando-se aos aprovados no Concurso Público nº 01/2022 e seguintes.